



MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

*Marília Dalla Vecckia Kaczmarek¹
Sabrina Plá Sandini²*

RESUMO: O presente artigo discute a relação estabelecida entre a diversidade, o multiculturalismo e a Lei 10.639/03 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e africana em todos os estabelecimentos de ensino da educação básica, tanto da rede pública como particular. A Lei 10.639/03 pode ser entendida como uma ação afirmativa em favor do fim de visões estereotipadas e atitudes preconceituosas contra os afro-descendentes, dentro da lógica discriminatória de supremacia racial e cultural. Contudo, a questão que ainda se constituiu como um desafio é a forma que a esta Lei deve ser incorporada à rotina escolar e trabalhada pelo professor ao longo de sua prática docente.

Palavras-chave: Lei 10.639/03 – Diversidade – Multiculturalism

Este artigo tem como objetivo discutir a forma como a Lei 10.639 vem sendo incorporada às propostas curriculares e metodológicas das escolas brasileiras, enquanto uma política afirmativa que visa diminuir o preconceito que ainda perdura no interior dessa instituição, paralelamente à valorização e ao respeito à cultura e história afro-brasileira e africana. Para tanto, foi utilizada a pesquisa bibliográfica como fonte para o estudo, discutindo a inserção do elemento negro na história brasileira, passando para a implantação da Lei 10.639/03 e análise dos artigos vetados, bem como o trabalho pedagógico que se dá por meio dela, enquanto uma proposta multicultural. Finalizando, explicita-se a possível relação existente entre a Lei e a valorização da diversidade, através do currículo. Desta forma, se tem a intenção de abordar a Lei em sua complexidade e perceber o lugar que ela tem ocupado nas discussões e preocupações da educação brasileira.

1. O ELEMENTO NEGRO NA HISTÓRIA BRASILEIRA

De acordo com Schwarcz (1998), em finais do século passado o Brasil era apontado como um caso único e singular de extremada miscigenação racial. Durante anos nosso país teve exaltada a miscigenação que o compunha, contudo,

¹ Aluna do curso de pós-graduação em Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico da Faculdade Guairacá – 2010. mariliakaczmarek@hotmail.com

² Professora adjunta do Colegiado de Pedagogia da Faculdade Guairacá, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa –Pr. sabrinapla@gmail.com

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

tal exaltação vinha sempre acompanhada de uma esperançosa superação dessa condição. Por meio do entrecruzamento das raças, o Brasil deveria (se tivesse sorte) tornar-se branco.

Sobre tal fato, escreveu Freyre:

Todo brasileiro. Mesmo o alvo, de cabelo louro, traz na alma, quando não na alma e no corpo – há muita gente de jenipapo ou mancha mongólica pelo Brasil – a sombra, ou pelo menos a pinta, do indígena ou do negro. No litoral, do Maranhão ao Rio Grande do Sul, e em Minas Gerais, principalmente do negro. A influência direta, ou vaga e remota, de um africano. Na ternura, na mímica excessiva, no catolicismo em que se delicias nossos sentidos, na música, no andar, na fala, no canto de ninar menino pequeno, em tudo que é expressão sincera de vida, trazemos quase todos a marca da influência negra. Da escrava ou sinhama que nos embalou. Que nos deu de mamar. Que nos deu de comer, ela própria amolengando na mão o bolão de comida. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado. Da mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boa. Da que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama-de-vento, a primeira sensação completa de homem. Do moleque que foi nosso primeiro companheiro de brinquedo. (2003, p.343)

Por muito tempo e por muitos sujeitos, essa “raiz negra” foi negada. Numa retrospectiva histórica, ao tratarmos do processo de construção da identidade brasileira (em qual deveria estar em evidência o fator negro), chegamos à década de 1830, quando temos a criação do IHGB (Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro) e conseqüentemente caímos em seu maior intento: o delineamento de um perfil para a nação brasileira. Entre os grandes escritores da época e membros do Instituto, encontram-se nomes como o de Adolfo Varnhagen. Nas obras desse autor encontramos referências abundantes a respeito do papel do negro na constituição da identidade brasileira, que facilmente, nos revelam o pensamento preconceituoso vigente na época. Por meio de suas palavras podemos perceber desde uma aceitação à escravidão até a idéia de que cognitivamente os negros eram menos desenvolvidos que os brancos.

Nas palavras de Varnhagen:

Em nosso entender, os escravos africanos foram trazidos ao Brasil desde a sua primitiva colonização; e naturalmente muitos vieram, com seus senhores, a bordo dos primeiros navios que aqui aportaram, compreendendo os da armada de Cabral. Porém, a verdadeira introdução dos escravos de Guiné, e depois de quase toda a África, isto é, do tráfico em ponto maior, proveio em primeiro lugar como fica dito, de se haver promulgado como ilegal a escravatura índia, com raras exceções, das quais se os poderosos abusavam, outros se recebavam, só para não virem a achar-se no caso de ter que pleitear o seu direito. Em segundo lugar proveio de se haver já nas Antilhas conhecido por

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

experiência que os africanos eram mais fortes, e resistiam mais ao trabalho aturado do sol do que os índios. (1962, p.222)

Como se pode perceber, a escravidão era tratada como um processo natural ao qual o negro fora destinado. Além disso, a idéia de que os negros eram aptos ao trabalho braçal, sobre o forte sol, também é recorrente na obras literárias e estudos da referida época:

Estes povos pertencentes em geral à região que os geógrafos antigos chamavam Nigrícia, distinguiram-se sobretudo pela facilidade com que suportavam o trabalho no litoral do Brasil, facilidade proveniente da sua força física, da semelhança dos climas, e não menos de seu gênio alegre, talvez o melhor dom com que os esperava; pois que, com seu canto monótono, mas sempre afinado e melodioso, disfarçavam as maiores penas.(1962, p.224)

Para o autor, não era só a cor que distinguia os brancos dos escravos africanos, estes sujeitos também se diferenciavam pelas atitudes, pelos valores e posicionamentos que tomavam.

Para Varnhagen:

Se os colonos escravos africanos concorriam a aumentar a riqueza pública com seu trabalho, por outro lado pervertiam os costumes, por seus hábitos menos decorosos, seu pouco pudor, e sua tenaz audácia. A escravidão, como ela foi admitida entre nos, alheia a ternura da família, endurecia o coração dos escravos, os quais não queriam adquirir inclinações que de um a outro momento lhes seriam contrariadas, nem podiam interessar-se tanto pela prosperidade de seu próprio senhor, visto que dela nada lhes cabia em sorte, desde o dia em que passavam a outro dono.(1962, p.225)

Por anos, essa foi a visão do negro que permeou as relações sociais dentro do Brasil. Pouco a pouco, o negro passou a ser um constituinte mais relevante da identidade brasileira. Deixou de ser um sujeito destinado ao trabalho braçal e passou a ser um sujeito dotado de capacidade intelectual, cultural e social. A visão miscigenada do povo brasileiro, não se restringia ao país, mas espalhava-se pelo mundo a fora através de viajantes, literatos e artistas que por aqui passavam. De acordo com Schwarcz (1998), o Brasil era conhecido pelo clima tropical, pelas densas florestas, pelas belas praias e pela quantidade de raças que o tornavam miscigenado.

Contudo, de acordo com as teorias antropológicas e sociológicas dos anos de 1800, cada sociedade, cada grupo de indivíduos determinados e diferenciados pela sua raça, ou seja, seus aspectos físicos, como a cor, deveriam atingir e ultrapassar estágios de organização social e cultural, que hierarquicamente iam dos mais simples aos mais avançados. Civilização e progresso eram as condições sociais

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

mais elevadas para a época, e que todos deveriam atingir, contudo, nem todos conseguiam. (SCHWARCZ, 1998)

Negros e índios, por exemplo, eram considerados seres “inferiores”, os quais não conseguiriam, nem mesmo com o passar dos anos e a convivência com brancos e ou seres mais evoluídos, atingirem os pressupostos da civilização e do progresso. Para Schwarcz:

A partir desse balanço nota-se que a percepção da “diferença” é antiga, mas sua “naturalização” é recente. Ou seja, é apenas no século XIX, com as teorias das raças, que a apreensão das “diferenças” transforma-se em projeto teórico de pretensão universal e globalizante. “naturalizar as diferenças” significou, nesse momento, o estabelecimento de correlações rígidas entre características físicas e atributos morais. Em meio a esse projeto grandioso, que pretendia retirar a diversidade humana do reino incerto da cultura para localizá-la na moradia segura da ciência determinista do século XIX, pouco espaço sobrava para o arbítrio do indivíduo. Da biologia surgiram os grandes modelos e a partir das leis da natureza é que se classificavam as diversidades. (1998,p. 65)

A forma como o negro, o índio, em fim, o diferente foi tratado foi conseqüência sobretudo, das concepções e crenças do branco.

Inicialmente, a introdução do negro no Brasil não teria acontecido sem a participação do homem branco. O que era um projeto econômico, interessado na mão de obra escrava, acabou por se tornar, uma condição social de inferioridade para uns e de superioridades para outros. Com o passar do tempo esta dominação se incorporou aos conceitos sócio-culturais brasileiros e acabou tornando-se parte da superestrutura do Estado.

Para chegarmos à concepção que se tem atualmente sobre a situação do negro em nosso país, é preciso que se compreenda o processo de escravidão, seus pressupostos e paradigmas enquanto um processo social, cultural e histórico, resultante de esteriótipos que sustentam preconceitos e discriminação, pensando as conseqüências da escravidão e também da abolição. A vida do negro após a abolição tornou-se tão conflituosa e difícil quanto era durante a escravidão. Para Plá (2009), o ex-escravo foi retirado da senzala e abandonado fora dela. Tal fato ocorreu devido à abolição da escravatura ter sido um processo em prol do país e de sua modernização, e não em prol dos negros.

Tomando como ponto de partida essa análise, fica fácil entender como a situação de discriminação do negro se desencadeou e como chegou até nossos dias. ao longo dos anos, desde a formação das primeiras comunidades quilombolas, muitas lutas e movimentos organizaram-se em torno dessa questão para que os negros conseguissem assegurar seus direitos, até que em 2003 é implementada a Lei 10.639, enquanto uma proposta afirmativa contra os esteriótipos e preconceitos alicerçados em nossa sociedade até então.

2. A IMPLANTAÇÃO DA LEI 10.639/03 E O TRABALHO PEDAGÓGICO POR MEIO DELA

VOOS Revista Polidisciplinar Eletrônica da Faculdade Guairacá

Volume 02 Ed. 01 (Jul. 2010) Caderno de Ciências Humanas – ISSN 1808-9305

www.revistavoos.com.br

[104 – 122]

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Apesar da Lei 10.639 ser considerada uma grande conquista, sobretudo para os movimentos de luta dos direitos dos negros em todo nosso país e para aqueles que conhecem o sutil processo de preconceito e racismo, existem inúmeras críticas que põem em xeque suas contribuições para o enfrentamento ao preconceito racial e também para a equalização de direitos entre os brasileiros.

Em linhas gerais, a Lei 10.639 determina que os conteúdos referentes à história e cultura Afro-Brasileira e africana deverão ser abordados ao longo de todo o currículo escolar, com ênfase nas áreas de Artes, Literatura e História. Neste sentido, fica implícito que temáticas como a contribuição do negro na constituição do país e da identidade brasileira e a histórica segregação desse sujeito venham à tona. Tudo deve contribuir para que o tema seja trabalhado de forma significativa, sem contemplar apenas as misérias e as mazelas que historicamente afligiram ou afligem os negros. Ademais, a Lei estabelece ainda, que o calendário escolar contemple o Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Conscientes de que a Lei 10.639 foi implantada há um tempo relativamente significativo, seus resultados ainda nos parecem muito pouco visíveis e palpáveis. Neste sentido, a questão que levanta-se é a forma como a implantação dessa Lei vem acontecendo dentro de nossas escolas.

Sabe-se que nossas propostas curriculares ainda possuem vestígios eurocêntricos. Estudamos História Ibérica, Literatura Inglesa, Arte francesa e acabamos deixando de lado outras temáticas de similar importância. De acordo com a autora Leila Leite Hernandez (2005) é fácil perceber os equívocos que permeiam o ensino da história da África, de suas manifestações artísticas e suas especificidades. Tal fato remonta ao racionalismo dos séculos XVIII e XIX, que trazia a formulação de princípios fundamentais ao colonialismo dos anos de 1800. dos quais, até hoje pode-se observar os efeitos.

De acordo com Hernandez:

Significa dizer que o saber ocidental constrói uma nova consciência planetária constituída por visões de mundo, auto-imagens e estereótipos que compõe um “olhar imperial” sobre o universo. Assim, o conjunto de escrituras sobre a África, em particular entre as últimas décadas do século XIX e meados do século XX, contém equívocos, pré-noções e preconceitos decorrentes, em grande parte, das lacunas do conhecimento quando não do próprio desconhecimento sobre o referido continente. Os estudos sobre esse mundo não ocidental foram, antes de tudo, instrumentos de política nacional, contribuindo de moda mais ou menos direto para uma rede de interesses político-econômicos que ligavam as grandes empresas comerciais, as missões, as áreas de relações exteriores e o mundo acadêmico. (2005, p.17)

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Pode-se compreender, através da citação, que as características atribuídas ao negro, bem como a identidade que à ele foi resignada é um produto político que por anos sustentou e legitimou o processo de expansão colonialista e de submissão de determinados povos. Trazer à tona essa questão não significa fazer panfletagem a favor da cultura afro-brasileira, nem de desvalorização das demais. Mas sim de constituir um equilíbrio e garantir que o conhecimento chegue a todos e se faça por todos. É preciso que o negro, o afro-brasileiro e o continente Africano sejam trabalhados em nossos currículos escolares com a complexidade que possuem. As visões estereotipadas e de inferioridade precisam ser ultrapassadas.

Continuando, coloca Hernandez:

Ao lado deste, outro tema que merece ser focalizado diz respeito à questão da História. Pela ocultação da complexidade e da dinâmica cultural próprias da África, torna-se possível o apagamento de suas especificidades em relação aos continentes europeu e mesmo americano. Quanto às diferenças, são tratadas segundo um modelo de organização social e política, bem como de padrões culturais, próprios da civilização européia. Em outros termos: aproximando por analogia o desconhecido ao conhecido considera-se que a África não tem povo; não tem nação; não tem passado, logo, não tem história. (2005, p.18)

Mal interpretada e trabalhada, a Lei 10.639 pode acabar por contribuir com a segregação do negro, pois a pretensão não é trabalhar o negro como o diferente, aquele que tem que ser estudado com privilégios. Ele deve ser trabalhado contextualizadamente, de acordo com as propostas de respeito à diversidade. A intenção da Lei não é constituir uma disciplina específica, voltada para o ensino da história, cultura e arte afro-brasileira e africana, mas incluí-las nas discussões e nos espaços já existentes. São inúmeros os grupos desprestigiados pelas matrizes curriculares historicamente construídas e firmadas, como indígenas, latino-americanos e outros tantos, que também merecem esse espaço, o das salas de aula, das discussões e estudos. a Lei 10.639 é uma das primeiras possibilidades para a reversão dessa realidade curricular.

A educação constitui um dos principais mecanismos de transformação de pensamentos e posturas. Na realidade brasileira a escola deveria ser um ambiente estimulador de valores e hábitos que respeitassem as características e as diferenças de cada grupo sócio-cultural que compõe nosso país. Ademais, uma das possibilidades para acabar com as desigualdades educacionais do Brasil está em enfrentá-las e trabalhá-las dentro do próprio ambiente escolar. Contudo, notamos que a escola, como ela está posta, não tem conseguido acabar com a naturalização do preconceito e da desigualdade. A escola deve ser lugar de debates, reflexões e diálogo, ela deve ser um ambiente multicultural.

De acordo com Santana e Paim [s.d.], mesmo em um tempo multicultural e diversificado como o nosso, sabemos que ainda predominam nas escolas idéias tradicionais e monoculturais. A Lei 10.639 propõe justamente a mudança dessas

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

idéias. Com ela tem-se a possibilidade de criar na escola um espaço para discussões e reflexões a respeito dos pensamentos dominantes no sistema educacional e a necessidade de desconstrução das práticas preconceituosas e da construção ideológica negativa a que são submetidos os negros, não só dentro dessa instituição, mas de todas as outras. Ela propõe que se trabalhe a efetiva participação do negro no processo de construção da história brasileira, ao longo dos cinco séculos que se passaram desde sua chegada no país, além é claro que ressaltar o legado cultural que representa o continente africano.

Assim, discutir a Lei 10.639 é discutir a educação que se faz e as diferentes culturas que compõe a sociedade. É ter em mente que tipo de igualdade tanto se defende e busca, e ter consciência do que se entende por sujeito e quais os objetivos da educação que se constrói. Ademais, é trazer à tona a questão da desconstrução do preconceito racial vivido pela população negra, bem como a representação social que cerca estes sujeitos, sobretudo pela sobreposição de esteriótipos de inferioridade.

Para Nascimento:

E sempre se “inclui” a africanidade nesse hegemônico ocidental de acordo com os termos por ele definidos, ou seja, uma africanidade identificada de forma irredutível com a escravidão, eliminando-se a idéia de povos africanos soberanos, atores no palco da história da civilização humana. Trata-se daquela africanidade lúdica, limitada às esferas da música, da dança, do futebol e da culinária. (2003, p.208)

Como se percebe, o número de negros em nossas salas de aula, o número de negros matriculados em boas escolas particulares, o número de negros com ensino superior concluído revelam, como ainda, apesar do passar dos anos, esses sujeitos encontram-se em situação de desigualdade. Estas podem parecer idéias do senso comum, mas elas trazem à tona um pouco da realidade vivenciada. No mesmo sentido, pode-se dizer que a Lei 10.639 pode estabelecer novos marcos para a interpretação e o trabalho com tais propostas. Mais do que isso, a Lei vem contribuir para que os negros tenham o mesmo direito não só de acesso à educação, mas, sobretudo de permanência nela, contribuindo para uma educação igualitária e multicultural, e para uma difusão do conhecimento que rompe com a lógica eurocêntrica e etnocêntrica que conhecemos.

Para Nascimento (2003) a Lei 10.639 traz a possibilidade de um novo ensino e de um novo conteúdo, de novas metodologias e de novos objetos de estudo, que cumpram o papel social de contribuir com a desconstrução de esteriótipos e de práticas raciais e preconceituosas. Com a Lei, vem à tona uma proposta de educação aberta à diversidade humana, atenta as desigualdades e disposta a construir novos parâmetros de cidadania e de relacionamento pessoal, profissional e científico, onde a diferença não seja percebida como alicerce da desigualdade.

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Ao se analisar os capítulos da Lei que foram vetados³ pode-se perceber que ela não tem o intuito de enaltecer a cultura e a história afro-brasileira, ou de atribuir-lhe um lugar de destaque frente à de outros continentes e etnias. O que se pretende é o trabalho significativo desse conteúdo. A grande questão a ser pensada é como colocá-la em prática, a fim de que ela se torne significativa no processo de construção do conhecimento, na tomada de posicionamentos e na construção de conceitos dos alunos brasileiros.

O quanto se trabalhará esses conteúdos, de que forma, em que momento e em quais disciplinas é algo a ser pensado a partir dos documentos de cada instituição e das matrizes curriculares programadas pelas secretarias de educação. Além é claro, de ser pensado em consonância com as especificidades de cada região e clientela escolar. De todos os artigos propostos na Lei 10.639, os que passaram a fazer parte de nossa LDB foram: 26-A⁴ e 79-B⁵.

Entre os artigos e parágrafos vetados encontramos o terceiro parágrafo do artigo 26-A que decretava que pelo menos dez por cento das aulas de história do Brasil e Educação Artística no Ensino Médio fosse dedicado ao conteúdo programático que se refere esta Lei. Fundamentando o veto, temos a Constituição de 1988 que ao tratar da Educação impõe à legislação o respeito às peculiaridades regionais e locais em que se inserem as instituições escolares. Além disso, a LDB 9.394/96 impõe também que a base nacional de ensino deve ser comum, mas que deve ser complementada de acordo com o perfil regional e institucional em cada estabelecimento de ensino.

Neste sentido, o parágrafo vetado percorreria caminho diferente do traçado pela LDB. A dedicação de pelo menos dez por cento não estava de acordo com a autonomia curricular das demais instâncias da educação nacional. A LDB que diz caber à União, com o auxílio dos estados e municípios, a elaboração das diretrizes para a educação infantil, para o ensino fundamental e médio, as quais nortearão os currículos de modo a assegurar a formação básica para todos os alunos brasileiros. Pode-se entender que o referido parágrafo afastava consequentemente a

³ Para a análise dos vetos foi utilizado A Lei em sua primeira formulação, disponível no site <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/2003/10639.htm>

⁴ Art. 26-A: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

⁵ Art. 79-B: O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

colaboração dos estados e municípios da construção curricular referente à temática História e Cultura Afro-brasileira.

Outro veto dentro da Lei 10.639, diz respeito ao artigo 79-A, que decretava que os cursos de capacitação para os professores deveriam contar com a participação de entidades e representantes de movimentos em prol dos negros ou de pesquisadores da temática. Fazer cursos de capacitação para professores com o auxílio de movimentos, contraria o objetivo da própria Lei, já que sua intenção não é o de panfletagem ou mesmo o de divulgação desses movimentos.

Entende-se que os parágrafos vetados contribuem com a legitimidade de interesse da Lei 10.639. Neste sentido, ela não vem apenas para garantir ao negro o direito à educação, mas também para desconstruir o estereótipo de inferioridade resignado aos afro-brasileiros e à África como um todo. Trata-se de contribuir para com a história, para com a construção do conhecimento. Como contribui Hernandes (2005), a escola precisa considerar e trabalhar outras imagens, outros significados e símbolos referentes ao povo africano e seus descendentes. A questão não é ressaltar o fato de terem sido à base do trabalho escravo durante o longo período de colonização, nem de colocar no centro das discussões a desigualdade, tratando o africano, o negro, como um “pobre coitado”, mas de mostrar a riqueza do continente africano, trazendo à tona a contribuição do negro na constituição da identidade brasileira, além de tratá-lo como um agente histórico, que faz história e que também é feito por ela. Precisamos romper com as imagens impostas pelos livros didáticos há anos.

Dando continuidade ao pensamento da autora sobre o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, pode-se colocar primeiramente a necessidade de se trabalhar significativamente a cultura africana, para além do processo de escravidão.. Ainda, a valorização da oralidade, da memória, das crenças religiosas e das manifestações culturais precisa ser feita de forma a romper com imagens reducionistas e forjadas. A forma trabalhada pelo professor, não deve separar os elementos que constituem os hábitos dos negros e dos brancos. É preciso que o aluno compreenda que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a diferentes grupos, os quais possuem características identitárias culturais e históricas próprias, mas que em conjunto, compõe a sociedade brasileira.

Para Santana e Paim [s.d.], questões como os hábitos alimentares e musicais, a produção cultural e o vocabulário utilizado pelos negros quando chegaram ao Brasil e que de certa forma permaneceram entre os afro-brasileiros e se incorporou à nossa cultura, são fundamentais para o entendimento da temática da Lei 10.639, mas é preciso que se avance em algumas questões e se trabalhem outros aspectos e de outras maneiras. Como já foi colocado, somente o conhecimento da história do continente africano e do negro poderá contribuir para que os estereótipos e os conseqüentes preconceitos existentes sejam derrubados, além é claro, de contribuir para que aqueles alunos que de certa forma sentem-se marginalizados nas instituições escolares possam recuperar sua auto-estima e sentir-se pertencente ao grupo.

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Ainda, a autora complementa que, em relação ao continente africano, é preciso que problemas como a fome, as doenças e as guerras internas sejam trabalhadas, mas que a diversidade, a extensão e riqueza territorial e a forma de organização social e política também sejam abordadas, a fim de possibilitar os alunos brasileiros o conhecimento e a valorização da África como um continente com história e importância própria, e que idéias, conceitos e comportamentos vinculados ao racismo e ao mito da superioridade racial não permanecem na escola e nas demais esferas sociais.

Toda a escola deve assumir uma postura em prol da diversidade, a contemplando em todos os seus documentos e ações, a fim de assegurar o desenvolvimento dos alunos negros e da cultura afro-brasileira dentro da escola e traçar um paralelo com as demais manifestações culturais e sociais. A escola deve deixar se envolver pela lógica da diversidade, neste contexto, professores e alunos possuem papéis distintos, mas fundamentais, já que ambos são responsáveis pelo objetivo maior que é a democratização do conhecimento e o respeito às diferenças. (HERNANDES, 2005)

4. A LEI 10.639/03 ENQUANTO UMA PROPOSTA CURRICULAR MULTICULTURAL

De acordo com Johnson (1997), o multiculturalismo é um movimento que tem como objetivo a elevação e valorização de meios formativos étnicos diferentes, que tem sido promovido como parte da solução a uma antiga opressão étnica e racial. Assim percebe-se o multiculturalismo como o reconhecimento das diferenças, da individualidade, “do jeito de ser” de cada sujeito.

No Brasil, o convívio multicultural não deveria representar uma dificuldade, afinal, nosso país é resultado de uma mistura híbrida entre negros, brancos e índios, cada um com seus costumes, seus valores, seu modo de vida, e forma de adapta-se umas às outras. Para tanto, para viver esse multiculturalismo é preciso que se reconheça e se respeite as diferenças de cada indivíduo. O reconhecimento da diferença é ponto de partida para que se estabeleça uma convivência igualitária e justa entre os sujeitos.

Para Hernandez (2005), desde o período colonial o Brasil tem mantido uma postura de aceitação diante do preconceito que rodeia os afro-descendentes e pouco tem sido feito para se apagar as heranças negativas que a escravidão rendeu. Desde que se concedeu a alforria aos negros escravos e seus descendentes, poucas propostas políticas que promovessem significativamente a integração e a participação cidadã desses sujeitos foram adotadas. Como resultado, temos uma segregação fortemente estabelecida.

Entretanto, nas últimas décadas, começaram a surgir novas formas de encarar as realidades culturais e sociais e novos paradigmas começaram a se estabelecer., agora, a diversidade e o respeito à diferença são questões curriculares que interligam diferentes esferas, a escolar, a familiar, e a social. O objetivo principal

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

da inserção da Lei 10.639 é o de divulgar e produzir conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial que nos cerca. A respeito de atitudes, como a implantação da Lei e conseqüentemente das considerações precedentes dela, coloca Hernandez:

Por sua vez, sugerem uma crítica à natureza de um imaginário social de desprezo do Ocidente “civilizado” por um continente “sem história”, povoado por homens definidos pela negação de sua natureza humana, porquanto marcados pela “selvageria” característica dos “primitivos”. Apontam, também, a articulação entre colonialismo e racismo, aliás, par dicotômico constante na história da humanidade. Deixam à mostra, portanto, as raízes das justificativas para a arbitrariedade e a opressão presentes nas relações estabelecidas entre ocidentais e africanos desde o século XV, com o início do “processo de roedura” do continente e reforçadas com o imperialismo colonial de fins do século XIX. Por fim, também oferecem pistas para o questionamento de idéias preconceituosas, por vezes revestidas de humanismo assistencialista, que apresentam a África como um continente marcado pela incompetência para conduzir a si próprio, reduzindo-o ao lócus mundial da miséria humana, condenado à dor e ao sofrimento sem fim. (2005, p.44)

O ambiente escolar vem sendo constantemente desafiado a contextualizar-se e oferecer condições de acesso e de permanência iguais para todos os indivíduos. Além de contemplá-los enquanto sujeitos. É na escola que a história africana de miséria e pobreza deve ser substituída pela história de um recorte territorial rico, sustentável, político, econômico e social. A África tem suas especificidades, suas contribuições, sua arte, sua organização, sua gente. É dentro desta perspectiva multicultural que a escola precisa desenvolver seu trabalho O que se pretende ao assumir essa postura multicultural dentro da escola, não é fazer com que a escola se desdobre sobre o passado do continente africano e do povo negro, e sim que ela tenha em vista a realidade que a concretiza no dia-a-dia e também o comprometimento em criar um ambiente e condições de aprendizagem favoráveis a todos.

De acordo com o que colocam Santana e Paim [s.d.], entende-se que a fim de se implantar uma política educacional multiculturalista, se deve ter em mente obedecer algumas condições básicas. Em primeiro lugar, não se deve esquecer que não há educação multicultural sem se levar em conta o contexto de luta de alguns grupos, das restrições experimentadas por alguns devido a condições hierárquicas estabelecidas entre “superiores” e “inferiores”, as condições de vida desiguais historicamente construídas. Em segundo lugar, uma educação multicultural necessita de profissionais qualificados, preparados e de materiais bem elaborados, que trabalhem toda essa diversidade da qual falamos de forma positiva. Dentro do mesmo contexto, relembra-se Hernandez (2005), quando a autora coloca que ao se adotar as novas metodologias e enfoques para o ensino da História da África, não se

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

pretende “reviver” o sofrimento dos negros ex-cativos, mas sim trabalhar, saber qual a contribuição desse grupo na formação de nosso país. Não se pretende culpar colonizadores, mas sim saber qual a trama de relações que na época permitiam a escravidão. Não se pretende construir saudosismos de culturas variadas, mas enxergá-las em nossas ruas, nossa vizinhança, em nossas escolas.

Neste sentido, de acordo com Taylor (1998), a educação multicultural depende, entre outros fatores, de uma produção teórica, acadêmica, significativa, que sustente os projetos educacionais desenvolvidos dentro do ambiente escolar. Os enfoques teóricos e metodológicos utilizados nas produções acadêmicas vêm da sociologia, da antropologia, da filosofia, da história, da arte, da literatura e da própria pedagogia, reforçando a idéia de que os estudos multiculturais pressupõem uma leitura mais complexa da realidade, em qual os sujeitos se educam, para conviver ou para fazer valer seus direitos à diferença e o respeito às particularidades, ou seja, à diversidade.

5. A LEI 10.639/03 E A DIVERSIDADE: UMA RELAÇÃO ATRAVÉS DO CURRÍCULO

A diversidade está nitidamente presente na sociedade brasileira, nas manifestações artísticas, na culinária, na linguagem, enfim, nas práticas cotidianas, porém, nem sempre ela foi entendida como uma construção histórica, resultante das experiências sociais e culturais dos sujeitos. Muitos dos estereótipos estabelecidos hoje em nossa sociedade, materializaram-se ao longo da história a partir das diferenças, suficientes para causar hostilidade e dominação de uns sobre outros. Com isso, percebe-se a necessidade de se ultrapassar a mera contemplação e ou a folclorização das diferenças. (GOMES, 2008)

Falar sobre a diversidade e tentá-la incluir nos currículos implica consequentemente na compreensão e no reconhecimento das lutas, das reivindicações e as necessidades de determinados grupos que de certa forma estão ou estavam curricularmente esquecidos ou desconsiderados. Para Gomes:

Por isso, a inserção da diversidade nos currículos implica compreender as causas políticas, econômicas e sociais de fenômenos como etnocentrismo, racismo, sexismo, homofobia e xenofobia. Falar sobre diversidade e diferença implica posicionar-se contra os processos de colonização e dominação. É perceber como, nesses contextos, algumas diferenças foram naturalizadas e inferiorizadas sendo, portanto, tratadas de forma desigual e discriminatória. É incorporar no currículo, nos livros didáticos, no plano de aula, nos projetos pedagógicos das escolas os saberes produzidos pelas diversas áreas e ciências articulados com os saberes produzidos pelos movimentos sociais e pela comunidade. (2008, p. 25)

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Para tanto, é preciso uma mudança de postura frente ao currículo, à diversidade e à relação que se estabelece entre os dois. É preciso que se tenha sempre em mente o aluno, suas necessidades e suas particularidades. Os alunos são o centro de toda e qualquer ação educativa e escolar. Ademais, esses sujeitos precisam ser considerados enquanto seres sociais, culturais e políticos e enquanto tal são eles que trazem ao currículo a diversidade. De acordo com Gomes:

Aos poucos, vem crescendo os coletivos de profissionais da educação sensíveis à diversidade. Muitos deles têm a sua trajetória marcada pela inserção nos movimentos sociais, culturais e identitários e carregaram para a vida profissional suas identidades coletivas e suas diferenças. Há uma nova sensibilidade nas escolas públicas, sobretudo, para a diversidade e suas múltiplas dimensões na vida dos sujeitos. Sensibilidade que vem se traduzindo em ações pedagógicas de transformação do sistema educacional em uma sistema inclusivo, democrático e aberto à diversidade. (2008, p.27)

Pouco a pouco, a entrada de diferentes movimentos sociais enquanto grupos identitários em nossa educação têm provocado várias mudanças no pensamento e nas práticas pedagógicas de nossas escolas. Entretanto, não é suficiente que a diversidade esteja presente apenas em nos currículos. É preciso que ela seja contemplada nas práticas pedagógicas. Além disso, não deve ser vista como um tema ou uma disciplina isolada, e sim como uma coordenada que orienta a vivência e convivência escolar.

É preciso que a diversidade seja incorporada nas propostas curriculares de forma significativa. Consequentemente, é preciso superar as condições curriculares que consideram a diversidade, mas que hierarquicamente a colocam em uma condição de segundo plano. Sua incorporação não deve acontecer também como um modismo, mas sim ser compreendida ideologicamente e politicamente pela educação. (GOMES, 2008)

De acordo com Gomes (2008), a diversidade é um componente do desenvolvimento biológico, cultural e social dos sujeitos, contudo, existe em nossa sociedade uma tendência em apontar como melhores, como superiores algumas práticas e também condições biológicas, como a cor e condições econômicas, em detrimento de outros, tendência tal que determina nossas relações. É justamente por isso que nem sempre o trato positivo que deveria ser dado à diversidade acontece. A diversidade é uma das particularidades dos seres humanos. Somos biologicamente, culturalmente e socialmente diferentes uns dos outros. Para o autor:

Seria muito mais simples dizer que o substantivo *diversidade* significa variedade, diferença e multiplicidade. Mas essas três qualidades não se constroem no vazio e nem se limitam a ser nomes abstratos. Elas se constroem no contexto social e, sendo assim, a diversidade pode ser entendida como um fenômeno que atravessa o tempo e o espaço e se

VOOS Revista Polidisciplinar Eletrônica da Faculdade Guairacá

Volume 02 Ed. 01 (Jul. 2010) Caderno de Ciências Humanas – ISSN 1808-9305

www.revistavoos.com.br

[104 – 122]

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

torna uma questão cada vez mais séria quanto mais complexas vão se tornando as sociedades. (2008, p.19)

A relação entre diversidade e currículo é por demais complexa. O trato pedagógico deve ultrapassar posturas que pretendam combater romanticamente o etnocentrismo, a discriminação, o racismo ou o simples esquecimento. Seguindo, coloca Gomes:

Trabalhar com a diversidade na escola não é um apelo romântico do final do século XX e início do século XXI. Na realidade, a cobrança hoje feita em relação à forma como a escola lida com a diversidade no seu cotidiano, no seu currículo, nas suas práticas faz parte de uma história mais ampla. Tem a ver com as estratégias por meio das quais os grupos humanos considerados diferentes passaram cada vez mais a destacar politicamente as suas singularidades, cobrando que as mesmas sejam tratadas de forma justa e igualitária, desmistificando a idéia de inferioridade que paira sobre algumas dessas diferenças socialmente construídas e exigindo que o elogio à diversidade seja mais do que um discurso sobre a variedade do gênero humano. Ora, se a diversidade faz parte do acontecer humano, então a escola, sobretudo a pública é a instituição social na qual as diferenças se encontram. Então, como essa instituição poderá omitir o debate sobre a diversidade? E como os currículos poderiam deixar de discutí-las? (2008, p.22).

De acordo com o autor, o currículo é a concretização, a viabilização das intenções e das orientações expressas no projeto pedagógico de cada instituição escolar. Mais do que uma listagem de conteúdos e metodologias, o currículo é uma atividade produtiva, não apenas uma série de idéias e abstrações, mas produto de experiências concretas. Ele é feito por sujeitos, por grupos, e abrange diferentes narrativas e posturas. O currículo é parte da constituição dos sujeitos. Essa produção de conhecimento, bem como sua seleção e sua concretização em sala de aula, são transpassadas pela diversidade. No mesmo sentido, coloca Silva:

As narrativas contidas no currículo trazem embutidas noções sobre quais grupos sociais podem representar a si e aos outros e quais grupos sociais podem apenas ser representados ou até mesmo serem totalmente excluídos de qualquer representação. Elas, além disso, representam os diferentes grupos sociais de forma diferente: enquanto as formas de vida e a cultura de alguns grupos são valorizadas e instituídas como cânone, as de outros são desvalorizadas e proscritas, assim, as narrativas do currículo contam histórias que fixam noções particulares de gênero, raça, classe, noções que acabam também nos fixando em posições muito particulares ao longo desses eixos. (1995, p.195)

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Tal entendimento de currículo, como o citado acima, evidencia a necessidade de as narrativas desse documento serem questionadas. Se o currículo é um percurso, tem-se que considerar a necessidade de todos percorrerem seus trajetos. Neste sentido, o currículo não deve pretender colocar todos os sujeitos no mesmo caminho propiciando relações sociais desiguais e estereotipadas, mas permitir que todos realizem um caminho próprio, com respeito às suas diferenças e à sua emancipação. Para Silva (1995), saber quais grupos sociais são priorizados nos currículos e quais são estereotipados é de suma importância para que possamos trabalhar a diversidade de forma positiva e consequentemente, superar o trabalho e as concepções românticas a cerca da diversidade, que permeia nossas práticas curriculares e metodológicas.

6. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

De acordo com PLÁ (2009), após libertos da escravidão, os negros encontraram diante de si, uma sociedade que os repugnava devido a ordem social existente, a qual tornava o homem branco e livre superior aos demais seres humanos. No período pós-abolição não houve políticas educacionais que primassem pelos interesses e direitos dos ex-escravos. E mesmo depois da Proclamação, embora agora o negro pudesse freqüentar a escola, ele teve acesso à um ambiente discriminatório e desigual a discriminação que antes separava homens livres e escravos, não deixou de existir, apenas configurou-se de outra maneira, entre negros e brancos.

Nesse contexto, a escola passou a receber todos os sujeitos, mas as diferenças existentes fora dela perpassaram seu muro e atingiram seu interior. Sendo a educação uma das privações sociais dos cidadãos negros, estes passaram a reivindicar por ela. Em nosso país, o mito da democracia racial bloqueou por muitos anos todos os tipos de ações afirmativas, bem como o mito da democracia cultural impediu práticas pedagógicas voltadas para a valorização da diversidade e do multiculturalismo. (PLÁ, 2009)

Como coloca Santana e Paim [s.d.], somente discutir a questão da diversidade cultural é um grande avanço no esforço em reconhecer a dialética existente entre os direitos humanos no geral e os direitos específicos de cada grupo. Precisamos caminhar a fim de derrubar a realidade que temos em que gênero pode ampliar as distâncias e segregar os indivíduos. O objetivo também não deve ser, de fomentados pelo conhecimento acerca das diversas formas de desigualdade sociais, de apreendermos as diferenças de forma fragmentada, aumentando os enfoques parciais e deixando de trabalhar a riqueza multicultural que nos rodeia.

Para Santana e Paim [s.d.], quando se diz querer uma sociedade igualitária corre-se o risco de limitar a criatividade, impedindo a diversidade e afirmando as posturas tradicionais. Contudo, é preciso ultrapassar tal interpretação a respeito da

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

igualdade. Não se deve apoiar a homogeneização cultural dos alunos, mas propiciar e apoiar as relações e os diálogos entre as diferentes formas de ser e as várias histórias singulares, próprias de cada sujeito. A escola é a instituição por onde a diversidade mais circula, assim, ela deve refletir bastante sobre como ela trabalha e prepara seus alunos, para conviverem com os diferentes, exercerem uma cidadania crítica e a serem sujeitos de direitos. Percebe-se que a escola tem se esforçado para reunir conhecimento e práticas que primem pelos direitos e pela cidadania de seus alunos, resultando numa educação de qualidade. Isso se deve entre outros fatores, à formação dos profissionais da educação e à legitimação que os movimentos sociais vêm conquistando. O que é preciso ter em mente agora é a forma como a diversidade e a multiculturalidade estão presentes e vem sendo trabalhadas na instituição escolar.

Como colocam Santana e Paim, [s.d.], em relação à Lei 10.639, não basta reascender o debate acerca do preconceito racial, amalgamando vítimas e fragmentando histórias. É preciso adotar uma postura afirmativa frente à Lei e enriquecer os currículos e as metodologias, em prol das identidades e dos sujeitos.

Nesse sentido, o texto vem para contribuir com as discussões a respeito da implantação da Lei 10.639, que desde 2003 circula entre o ambiente escolar e as produções acadêmicas, bem como contribuir com a divulgação do trabalho multicultural da diversidade que compõe as salas de aula brasileiras. Sabe-se que este assunto está longe de ser esgotado, pois devido sua complexidade, exige o diálogo entre os patamares culturais, econômicos e sociais das relações entre os sujeitos, tanto quanto o envolvimento da comunidade escolar. Neste sentido, pode-se considerar as discussões a respeito do currículo e das metodologias um caminho significativo para uma possível alforria da história e cultura afro-brasileira e africana.

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

REFERÊNCIAS:

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2005.

[Gomes, Nilma Lino] **Indagações sobre currículo** : diversidade e currículo / [Nilma Lino Gomes], organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de aula**: Visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro; Summus, 2005.

JOHNSON, Allan G. **Dicionário de Sociologia**: guia prático da linguagem sociológica. Ruy Jungmann (trad.) Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1997.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. **O sortilégio da cor**: Identidade, raça e gênero no Brasil. São Paulo: Summus, 2003.

PLÁ, Sabrina. **Os cotistas negros na universidade**: perfis e representações. Dissertação de mestrado. UEPG Ponta Grossa, 2009.

SCHWARCZ, L. M. (org.) **História da vida privada no Brasil**. v.4. São Paulo: Cia.das Letras, 1998.

SANATANA, Arthur Bernardi; PAIM, Cristiane Silva. **A lei nº. 10.639/03 e as novas perspectivas para o ensino de história**. [s.d.]. Disponível em: <http://www.ie.ufmt.br/semiedu2009/gts/gt7/>. Acesso em 21.12.2009.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Alienígenas em sala de aula**: uma introdução aos estudos culturais em educação. Petrópolis: Vozes, 1995.

TAYLOR, Charles. *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*, Princeton University Press, Princeton NJ trad. port. de Marta Machado, Multiculturalismo, Lisboa Instituto Piaget, 1998.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História Geral do Brasil**. [1853-57]. São Paulo: Melhoramentos, 1962.

Marília Dalla Vecckia Kaczmarek

Sabrina Plá Sandini

MUDANÇAS CURRICULARES APÓS A LEI 10.639: UMA POSSÍVEL ALFORRIA DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA.

ABSTRACT: This article discuss the relationship between the diversity and the Law 10.639/03 which changed the Law of Directives and Bases of National Education, Law 9.394/96, becoming mandatory the teaching of History and Culture Afro-Brazilian in all public teaching places of basic education, as well as private education, The Law 10.639/03 can be understood as an affirmative action in favor of the end of the stereotyped visions and prejudiced attitudes against african descent, within the discriminatory logic of racial and cultural supremacy. However, the question that still remains as challenge, is the way that this Law should be incorporated to the school routine and worked by the professor along of its teaching practice.

Key-words: Law 10. 639/03- Diversity- Multiculturalism

Recebido em 29 de junho de 2010; aprovado em 01 de agosto de 2010.